



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO RELATOR DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Documento **05342/19** Data **28/06/2019 16:09**

DEFESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Interessado: **ELIANE CRISTINE SILVA**

Encaminha DEFESA referente ao processo nº
00616/2016-TCE-RO....

**Processo nº 00616/2016 - TCER
DM 0127/2019-GCJEPPM
Ofício n. 0481/2019-DP-SPJ**

**Ementa: Análise de cumprimento de determinação do Tribunal de Contas.
Atendimento Parcial. Reiterar.**

MARCITO APARECIDO PINTO, prefeito do Município de Ji-Paraná/RO., devidamente inscrito no CPF. 325.545.832-34, e **ELIANE CRISTINE SILVA**, devidamente inscrita no CPF. 892.507.299-87, na qualidade de Diretora Presidente do Fundo de Previdência de Ji-Paraná, vêm respeitosamente a presença de Vossa Excelência apresentar as razões em justificativas em face do Decisão Monocrática n. DM 0127/2019-GCJEPPM encaminhada nos termos do Ofício n. 0481/2019-DP-SPJ, qual em seu teor solicita averiguação do cumprimento da citada constante do Acórdão APL-TC 00400/2018 em específico item II, termos em que se assenta as razões;



I - DOS FATOS

Pelo acompanhamento do cumprimento do Acórdão n. APL-TC 00400/2018 em específico item II, qual determina aos gestores que disponibilize em portal acessível, todas as informações relativas ao Regime Próprio de Previdência, tais como: os relatórios de prestação de contas, relatórios de controle interno, bem como os demais demonstrativos previdenciários exigidos por lei.

Consta certificado que o prazo transcorreu *in albis* sem que houvesse manifestado o Chefe do Poder Executivo e o Diretor Presidente do FPS, com vista a comprovar o atendimento do item II do Acórdão citado. Ao passo que se tem alerta sobre possíveis sanção de multas, foi promovido o acompanhamento e aferido o cumprimento da determinação.

Não obstante, restou declarado atendido ao determinado no acórdão quanto a obrigação de divulgar em portal acessível, todas as informações relativas ao Regime Próprio de Previdência e parcial atendimento referente aos Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasse - DIPR e Autorizações de Aplicação e Resgate – APR, visto que este à data da aferição encontrava desatualizada. Sem cumprimento quanto ao item licitações e perguntas frequentes.

Nestes termos, resulta as determinações constante da Decisão Monocrática epigrafada, especificado no item I, sobre os quais tem-se as justificativas seguintes;

II – DAS JUSTIFICATIVAS

Em razões preliminares, com a devida vênia, refutar a afirmação de que transcorreu o prazo *in albis*, no tocante à determinação constante no item II do Acórdão n. APL-TC 00400/2018, pois o Município adotou as medidas na forma em que foram exaradas e, oportunamente comunicando à Corte de Contas, conforme dispõe o Manual de Orientações da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal Exercício 2018 (4ª Edição), disponível no site <http://www.tce.ro.gov.br/portalsigap/wp-content/uploads/2019/04/Manual-de-Orienta%C3%A7%C3%A3o-das-Contas-de-Governo-Municipal-Exerc%C3%ADcio-2018.pdf> em conformidade com a IN 013/2004-



TCE-RO no qual traz no tópico 1.2.3 – Análise das Determinações/Recomendações exaradas pelo TCE, oportunamente foi informado a esse Egrégio Tribunal nas Contas do Exercício de 2018, as medidas adotadas.

Neste aspecto, é possível constatar que tais recomendações foram cumpridas e comunicadas conforme pode-se comprovar no ID 765414 – Relatório de Auditoria (pág. 74 do Relatório) e ID 765415 – Relatório Circunstanciado (pág. 92 do relatório) constantes do Processo n. 1431/2019 TCE-RO. Destaca-se que a época do comunicado à Corte de Contas, as informações disponibilizadas estavam coerentes aos prazos.

Arrazoadas preliminares, doravante os fundamentos sobre o Item I da decisão DM 0127/2019-GCJEPPM *in verbis*;

I – Determinar, via ofício, aos senhores MARCITO APARECIDO PINTO – Prefeito do Município de Ji-Paraná e EVANDRO CORDEIRO MUNIZ – Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Ji-Paraná, ou a quem os substituam na forma legal, que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da decisão, sob pena de, não o fazendo, sujeitar-se às penalidades do art. 55, IV, da LCE n. 154/96, para corrigir as inconsistências delineadas nos parágrafos 4 e 5 desta decisão, enviando a este Tribunal a documentação comprobatória, a fim de cumprir toda a determinação contida no item II do Acórdão APL-TC 00400/18; (destaque nosso)

Quanto a determinação prolatada, tem-se a ponderar;

4. Os demonstrativos a seguir, encontram-se parcialmente sanados, pois como se observa, os dados estão desatualizados - maio/junho/2018 e novembro/2018 -, devendo as informações ausentes serem inseridas no portal, de modo a atender integralmente o item II do Acórdão APL-TC 00400/18:



De antemão, o Poder Executivo, através da Controladoria Geral do Município, promove o monitoramento das determinações e, neste caso em específico havia recomendado ao titular do FPS o atendimento, conforme memorandos n. 109/CGM/PMJP/2019 e 186/CGM/PMJP/2019 qual se recomenda ainda, atendimento nos termos da Instrução Normativa 052/2017/TCE-RO.

Com vistas ao atendimento por completo, constata-se que foram implementadas as devidas atualizações pela atual gestão do FPS conforme recomendações suscitadas, foram atualizadas as informações, quais podem ser comprovadas no site oficial do FPS <http://jipaprev.ro.gov.br/publicacoes-oficiais/>. Desta forma, tem-se por atendido a integralidade da determinação, qual requer elisão das supostas penalidades suscitadas. (segue materialidade coligida)

5. No tocante as informações relativas as licitações, foi verificado que não consta nenhuma divulgação, assim como o demonstrativo de perguntas frequentes, observa-se que embora tenha o menu, os dados não estão devidamente cadastrados, conforme os prints colacionados:

Quanto este quesito, tem-se a ponderar que todas as licitações do Poder Executivo são realizadas pela unidade central da Comissão Permanente de Licitação CPL. Neste sentido constam devidamente disponibilizadas no Portal de transparência do Município <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br> qual se pode identificar a medida que ocorrem, são disponibilizadas a licitações do FPS, mais específico pode ser acessados no as informações com maior desdobramento sobre as aquisições link http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao&id_menu=3&qt_acessos=107324.

Desta feita, pode-se observar na consulta a opção da entidade municipal que se pretende pesquisar as licitações, preenchido na aba superior à esquerda da tela, o ano, escolher a entidade “Fundo de Previdência Social – FPS”, na opção “Compras/Licitações” é possível visualizar as licitações.



Por oportuno, importante destacar com fulcro ao princípio da economicidade, o Município tem adotado a estratégia de consolidar todas as aquisições de itens comuns de todas as unidades da administração direta e indireta, com vista alcance de menor preço pela relação de maior demanda. Razão pela qual, em alguns casos, poderá constar inexistente o resultado da pesquisa especificado na unidade FPS. Pois sendo realizado a licitação consolidado na unidade Prefeitura, em um único certame licitatório, quais são agrupados todos os itens solicitados pelas diversas entidades o pregão eletrônico e a ata de registro ficarão vinculados a unidade Prefeitura.

Não obstante, conforme se pode cotejar nas consultas da execução da despesa, todas constam vinculados os empenhos o número do procedimento licitatório e processo. Por este aspecto entende-se cumprido a determinação no tocante a divulgação das licitações. Visando dar maior transparência das medidas saneadoras adotadas, foi promovido no site do Fundo de Previdência a vinculação ao site do oficial do Município para o item licitações, visando proporcionar maior acessibilidade ao usuário pelo redirecionamento do link.

No tocante as perguntas frequentes, já haviam sendo implementadas em razão da estruturação da Carta de Serviços ao cidadão. Isto posto, foi finalizado tempestivamente à defesa ora apresentada. Desta forma, atendido na integralidade o quesito suscitado.

IV – DO PEDIDO

Ante ao exposto, requer o recebimento e julgados procedentes as razões preliminares, justificativa e suas alegações e ainda que sejam consideradas as materialidades coligidas para que;

- a) Seja declarado atendido tempestivo em sua totalidade as determinações constantes do Ofício n. 0481/2019-DP-SPJ;
- b) Seja declarado atendido na íntegra as determinações constantes do II do Acórdão n. APL-TC 00400/2018;



- c) Seja declarado atendido em sua integralidade as determinações constantes do Item I da decisão DM 0127/2019-GCJEPPM;
- d) Que sejam afastadas as responsabilidades suscitadas, por conseguintes elididas todas as infringências suscitadas, bem como, as supostas penalidades delas decorrentes.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Ji-Paraná-RO, 27 de junho de 2019.

Marcelo Aparecido Pinto
Prefeito

Eliano Cristine Silva
Presidente do FPS

Página 6 | 6

Anexo I

Relatório de Auditoria Documento ID=765414 - Processo 1431/2019 TCE-RO

Relatório de Gestão Documento ID=765415 – Processo 1431/2019 TCE-RO

6. CONFORMIDADES E TRATAMENTO DE DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS

Exercício	N. do Processo	N. da Decisão	Determinação/Recomendação	Órgão Entidade	Situação	Ações/Providências
2017	4149/16 1986/17	APL-TC 00180/17	4.2.3. Realize pesquisa de satisfação entre os usuários com a finalidade de avaliar a qualidade do serviço de transporte escolar e identificar oportunidade de melhorias;	Secretaria do Município de Educação	Atendido	Lei Municipal 3052/2017 e Resultado de Pesquisas Realizado Pesquisas nas Unidades Escolares.
2017	4149/16 1986/17	APL-TC 00180/17	4.2.4. Promova campanhas de orientação sobre regras de segurança no trânsito destinada aos alunos;	Secretaria do Município de Educação	Atendido	Projeto Trânsito Legal Projeto Realizado Pela SEMED nas Unidades Escolares
2017	4149/16 1986/17	APL-TC 00180/17	4.2.5. Promova a ampliação às demais unidades escolares do município do Conselho de classe dos alunos sobre a temática da qualidade do transporte escolar.	Secretaria do Município de Educação	Atendido	Projeto Trânsito Legal Os Diretores são Orientados nas Visitas da Comissão e Gestor do Transporte.
2016	616/2016	APL-TC 00400/18	II – Determinar, via ofício, ao atual Prefeito e ao Diretor-Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, ou a quem os substituam na forma da lei, para que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento desta notificação com fundamento no art. 42 da LCE 154/1996, c/c art. 62, II, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, sob pena de sanção prevista no art. 55, IV, da citada norma legal c/c art. 103, IV, do RITCERO, que disponibilize em portal acessível todas as informações relativas ao Regime Próprio de Previdência, tais como: os relatórios de prestação de contas, relatórios de controle interno, bem como os demais demonstrativos previdenciários exigidos por lei;	FPS	Atendido	Todas as informações qual o acórdão APL-TC 00400/18 faz referência estão disponibilizadas no Portal de Transparência do FPS qual pode ser acessado através do endereço eletrônico: http://jipaprev.ro.gov.br .

5. ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES EXARADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS

Exercício	Processo n.	N. da Decisão	Determinação/Recomendação	Órgão Entidade	Situação	Ações/Providências
2017	4149/16 1986/17	APL-TC 00180/17	4.2.2. Adquirir/implante sistema (software) para auxiliar no gerenciamento do serviço de transporte escolar, em especial, quanto ao acompanhamento dos transportes escolar por meio de sistema de monitoramento de GPS (identificação de informações geográficas por meio de sistema de referência ligado à Terra, em particular com utilização de geoposicionamento por satélite);	Secretaria do Município de Educação	Em Andamento	Portaria n. 044/GAB/SEMED/2018 Processo para Contratação e Instalação do Sistemas Transcolar Rural UFMG. Processo: 1-11811/2018 Ofício001/GT/GTTE/SEMED/2018 Processo n. 13170/2018 Estudo realizado e sugerido pela Contratação de Instalação do Sistema Transcolar Rural UFMG
2017	4149 16 1986 17	APL-TC 00180/17	4.2.3. Realize pesquisa de satisfação entre os usuários com a finalidade de avaliar a qualidade do serviço de transporte escolar e identificar oportunidade de melhorias;	Secretaria do Município de Educação	Atendido	Lei Municipal 3052/2017 e Resultado de Pesquisas Realizado Pesquisas nas Unidades Escolares.
2017	4149/16 1986/17	APL-TC 00180/17	4.2.4. Promova campanhas de orientação sobre regras de segurança no trânsito destinada aos alunos;	Secretaria do Município de Educação	Atendido	Projeto Trânsito Legal Projeto Realizado Pela SEMED nas Unidades Escolares
2017	4149 16 1986 17	APL-TC 00180/17	4.2.5. Promova a ampliação às demais unidades escolares do município do Conselho de classe dos alunos sobre a temática da qualidade do transporte escolar.	Secretaria do Município de Educação	Atendido	Projeto Trânsito Legal Os Diretores são Orientados nas Visitas da Comissão e Gestor do Transporte.
2016	616/2016	APL-TC 00400/18	II – Determinar, via ofício, ao atual Prefeito e ao Diretor-Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, ou a quem os substituam na forma da lei, para que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento desta notificação, com fundamento no art. 42 da LCE 154/1996, c/c art. 62, II, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, sob pena de sanção prevista no art. 75, IV, da citada norma legal c/c art. 103, IV, do RITCERO, que disponibilize em portal acessível, todas as informações relativas ao Regime Próprio de Previdência, tais como os relatórios de prestação de contas, relatórios de controle interno, bem como os demais demonstrativos previdenciários exigidos por lei;	FPS	Atendido	Todas as informações qual o acórdão APL-TC 00400/18 faz referência estão disponibilizadas no Portal de Transparência do FPS qual pode ser acessado através do endereço eletrônico: http://jipaprev.ro.gov.br .

Anexo II

Parágrafo 4 da Decisão DM 0127/2019-CGJEPPM



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Memorando n. 109/CGM/PMJP
Da: Controladoria Geral do Município
Para: Fundo de Previdência Social

Em, 04 de abril de 2019.

Senhora Diretora-Presidente;

Considerando o Acórdão APL-TC 00400/18 constante Processo 616/2016/TCER, pelo qual o Tribunal de Contas promoveu auditoria de conformidade no Fundo de Previdência de Ji-Paraná, qual determinou a disponibilização em portal acessível de todas as informações relativas ao Regime Próprio de Previdência

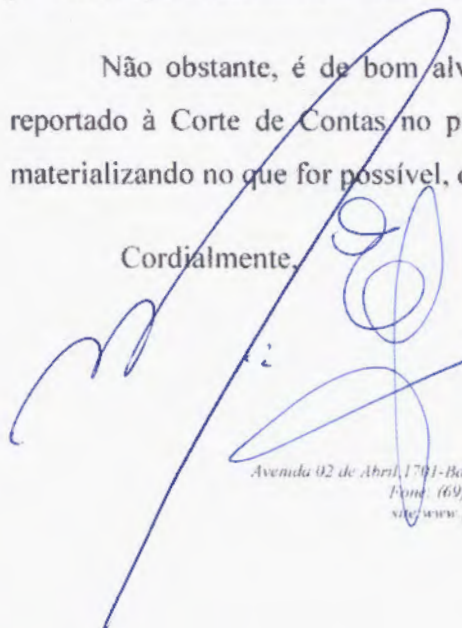
“II – Determinar, via ofício, ao atual Prefeito e ao Diretor-Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, ou a quem os substituam na forma da lei, para que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento desta notificação, com fundamento no art. 42 da LCE 154/1996, c/c art. 62, II, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, sob pena de sanção prevista no art. 55, IV, da citada norma legal c/c art. 103, IV, do RITCERO, que disponibilize em portal acessível, todas as informações relativas ao Regime Próprio de Previdência, tais como: os relatórios de prestação de contas, relatórios de controle interno, bem como os demais demonstrativos previdenciários exigidos por lei;”

Solicita-se de Vossa Senhoria, adequação do site do FPS (<http://jipaprev.ro.gov.br/>) de modo que cumpra a determinação.

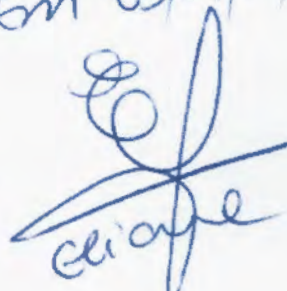
Salienta-se que a avaliação do cumprimento da determinação será realizado com base nas disposições constantes na Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), alterada pela Lei Complementar n. 131/2009 (Lei da Transparência), Lei Complementar n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Instrução Normativa n. 52/2017/TCE-RO, alterada pela Instrução Normativa nº 62/2018/TCE-RO.

Não obstante, é de bom alvitre que se promova os ajustes, em tempo hábil para seja reportado à Corte de Contas no prazo do acórdão, qual encerra-se em 30 de abril de 2019, materializando no que for possível, qual será coligido aos Autos.

Cordialmente,


Elias Paetana da Silva
Controlador Geral do Município
Doc. 7670/GAB/PMJP2017

Avenida 92 de Abril, 1701-Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-904
Fone: (69) 3416-4000 - 3416-4023 - CNPJ 04.092.672/0001-25
site: www.ji-parana.ro.gov.br email: cgm@ji-parana.ro.gov.br

Recebido
em 05/04/19




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Memorando n. 186/CGM/PMJP
Da: Controladoria Geral do Município
Para: Fundo de Previdência Social

Em, 21 de junho de 2019.

Senhora Diretora-Presidente;

Considerando o Acórdão APL-TC 00400/18 constante Processo 616/2016/TCER, pelo qual o Tribunal de Contas promoveu auditoria de conformidade no Fundo de Previdência de Ji-Paraná, qual determinou a disponibilização em portal acessível de todas as informações relativas ao Regime Próprio de Previdência

“II – Determinar, via ofício, ao atual Prefeito e ao Diretor-Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, ou a quem os substituam na forma da lei, para que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento desta notificação, com fundamento no art. 42 da LCE 154/1996, c/c art. 62, II, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, sob pena de sanção prevista no art. 55, IV, da citada norma legal c/c art. 103, IV, do RITCERO, que disponibilize em portal acessível, todas as informações relativas ao Regime Próprio de Previdência, tais como: os relatórios de prestação de contas, relatórios de controle interno, bem como os demais demonstrativos previdenciários exigidos por lei;”

Considerando a Decisão DM 0127/2019-GCJEPPM constante Processo 616/2016/TCER, pelo qual o Tribunal de Contas promoveu auditoria de conformidade no Fundo de Previdência de Ji-Paraná, qual determina ao Sr. Prefeito que corrija as inconsistências encontrados no site do FPS (<http://jipaprev.ro.gov.br/>).

I – Determinar, via ofício, aos senhores MARCITO APARECIDO PINTO – Prefeito do Município de Ji-Paraná e EVANDRO CORDEIRO MUNIZ – Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Ji-Paraná, ou a quem os substituam na forma legal, que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da decisão, sob pena de, não o fazendo, sujeitar-se às penalidades do art. 55, IV, da LCE n. 154/96, para corrigir as inconsistências delineadas nos parágrafos 4 e 5 desta decisão, enviando a este Tribunal a documentação comprobatória, a fim de cumprir toda a determinação contida no item II do Acórdão APL-TC 00400/18;

Considerando o Ofício n. 0481/2019-DE-SPJ encaminhado ao Prefeito Sr. Marcito Aparecido Pinto, qual impõe prazo para manifestação quanto as determinações, sendo necessária apresentação de documentos probatórios, qual o prazo encerra-se no dia **27 de junho de 2019.**

Recebido
em 21/06/2019

Eliane Cristine Silva
Diretora-Presidente do Fundo de Previdência
Social do Município de Ji-Paraná
CGM - Controladoria Geral do Município
PMJP/2019

Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-904
Fone: (69) 3416-4000 3416-4025 - CNPJ 04.092.672/0001-25
site: www.ji-parana.ro.gov.br e-mail: cgmu@ji-parana.ro.gov.br



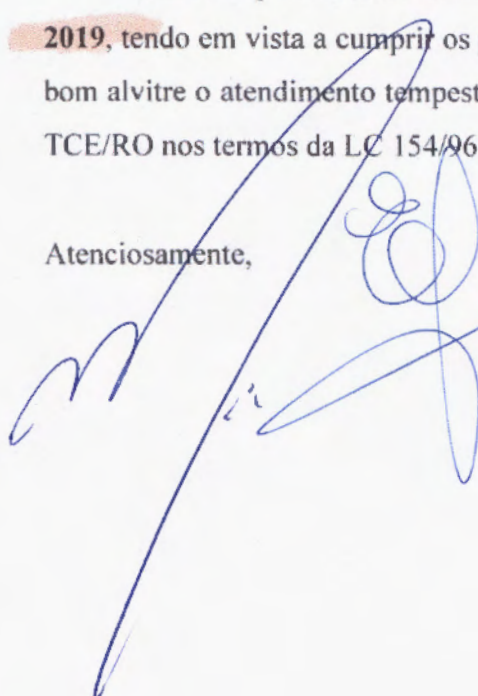
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

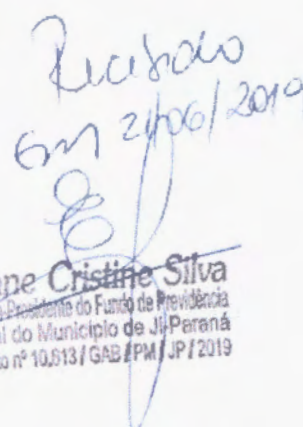


Reitera-se o memorando n. 109/CGM/PMJP/2018 de 05/04/2019, cujo teor trata-se de encaminhamento resposta relativa ao item II do referido Acórdão APL-TC 00400/18.

Faz-se imprescindível manifestação por parte de Vossa Senhoria até o dia **26 de junho de 2019**, tendo em vista a cumprir os prazos de defesa perante o Tribunal de Contas do Estado. É de bom alvitre o atendimento tempestivo, para que se evite transtornos e penalidades aplicadas pelo TCE/RO nos termos da LC 154/96 e RIT.

Atenciosamente,


Elias Paetana da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7.070/GAB/PMJP/2017

Recebido
em 24/06/2019

Eliane Cristine Silva
Diretora Presidente do Fundo de Previdência
Social do Município de Ji-Paraná
Decreto nº 10.613 / GAB / PM / JP / 2019

Decisão DM 0127/2019-GCJEPPM item 4

← → ↻ ⓘ Não seguro | jipaprev.ro.gov.br/pagina/62_APRs-do-Ano-de-2019.html ☆

Acesso à Informação

Portal da Transparência

Ouvidoria

Área do Usuário

ACESSIBILIDADE



Fundo de Previdência Social
de
Ji-Paraná - FPS

Telefone
(69) 3416-4057

Horário de Atendimento
07:30 AS 13:30 DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

Email de contato
CONTATO@JIPAPREV.RO.GOV.BR

HOME INVESTIMENTOS ▾ PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ▾ LEGISLAÇÃO ▾ INSTITUCIONAL ▾

SERVIÇOS ▾ BENEFÍCIOS ▾ AGENDA ▾ CONTATO ▾ MAPA DO SITE

Buscar

Início / APRs do Ano de 2019

APRs do Ano de 2019

Arquivos

Nome	Checksum	Última atualização	
APRs MAI/2019	b44e39148f527c5082edcbe02921f55leb5a7bc	26/06/2019 14:07	
APRs ABR/2019	0769f2e188f3d3c06a6a4e055166b3f5645e0927	26/06/2019 14:06	
APRs MAR/2019	cffc12ecb25e2eb7a31509d4103ce15273127c62	26/06/2019 14:06	
APRs FEV/2019	821f5b3be2f923cc9db5e6b7642b565c673c61a2	26/06/2019 14:05	
APRs JAN/2019	9d3ea32f879344e2907b52f0443fa35490b7d7ad	12/03/2019 13:17	

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Quem Somos
Servidores do FPS
Conselho Municipal de Previdência
Comitê de Investimento
Mapa do site

INFORMATIVOS

Perguntas Frequentes
Cartilha RPPS
Recadastramento

TRANSPARÊNCIA

Acesso à Informação
Contursos
Portal da transparência

CONTATO

Rua Abílio Freire dos Santos n° 152,
Dois de abril - Ji-Paraná-RO
CEP: 76900-842
 (69) 3416-4057
 07:30 às 13:30 de segunda a sexta-feira

© 2019 Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná - FPS

Desenvolvido por:

Fonte: http://jipaprev.ro.gov.br/pagina/62_APRs-do-Ano-de-2019.html acesso em 27/06/2019.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR

ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
Unidade gestora do RPPS: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ CNPJ: 21.407.711/0001-55		Nº / ANO: 35/2019 DATA: 07/05/2019
VALDR (R\$): 40.000,00	TIPO DE OPERAÇÃO: Aplicação	Dispositivos de resolução do CMN: 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO REFERENTE A REPASSE DO ENTE		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO: : :CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 10.740.670/0001-06		
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04 Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04 Disponibilidade recursos resgatados: D+0 Data de inicio do fundo: 28/05/2010		Taxa de administração: 0,20% Benchmark: IRF-M 1 Taxa de performance: Não possui Retorno: 0,50% no mês 04/2019 Patrimônio líquido: 16.037.311.848,13 em 30/04/2019 Valor da cota: 2,413159 em 30/04/2019
Proponente: ELIANE CRISTINE SILVA CPF: 892.507.299-87	Gestor/Autorizador: DENIS RICARDO DOS SANTOS CPF: 948.726.602-00 Certificação: ANBIMA Validade: 20/09/2020	Responsável pela liquidação da operação: MARISA APARECIDA DE QUEIROZ DUARTE FERREIRA CPF: 457.725.922-20

Fonte: <http://iipaprev.ro.gov.br/uploads/pagina/arquivos/APRs-Maio-2019-Publicado.pdf> acesso em 27/06/2019.



Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná - FPS

Telefone (69) 3416-4057

Horário de Atendimento 07:30 ÀS 13:30 DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

Email de contato CONTATO@JIPAPREV.RO.GOV.BR

HOME INVESTIMENTOS ▾ PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ▾ LEGISLAÇÃO ▾ INSTITUCIONAL ▾

SERVIÇOS ▾ BENEFÍCIOS ▾ AGENDA ▾ CONTATO ▾ MAPA DO SITE

Início Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR

Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR

Arquivos

Nome	Checksum	Última atualização	
DIPR 2019 BIMESTRE MAR/ABR	edbe6addda731961622a24b02fe6bfc95d8d1f	26/06/2019 11:59	
DIPR 2019 BIMESTRE JAN/FEV	47335be71772ad6ba306aff1f63b9d2e6b04f5d	26/06/2019 14:14	
DIPR 2018 BIMESTRE NOV/DEZ	49f4a5b3293e0231da7bc359dec089c2369f8955	26/06/2019 14:17	
DIPR 2018 BIMESTRE SET/OUT	baff451a90a50e895e1ad66596174876c26af3be	26/06/2019 14:16	
DIPR 2018 BIMESTRE JUL/AGO	f02a96180e9dffce743f0e3f25e39a00903d55c6	26/06/2019 14:16	
DIPR 2018 BIMESTRE MAI/JUN	3eae41ecfb74ba25717e214e95c95cc18bfb1517	24/10/2018 17:25	
DIPR 2018 BIMESTRE MAR/ABR	d437099a71e0142505d34cb4eccbae21c44199e1	24/10/2018 17:25	
DIPR 2018 BIMESTRE JAN/FEV	5f8b54dcd3de276ac2581f7d896034f2b73069ed	24/10/2018 17:25	
DIPR 2017 BIMESTRE NOV/DEZ	3daa37a436c8d84856943522043d23e574e3fc43	24/10/2018 17:25	
DIPR 2017 BIMESTRE SET/OUT	0c1ccbfb0369052a56c03d684e4e8268ffdc165	24/10/2018 17:25	
DIPR 2017 BIMESTRE JUL/AGO	1f750ab487ddf58e2f32c50a6581a6232da8d36	24/10/2018 17:25	
DIPR 2017 BIMESTRE MAI/JUN	d25690d39878a070f0afce11ac0cc7d214e6e02	24/10/2018 17:25	
DIPR 2017 BIMESTRE MAR/ABR	fdf49f506b032038d06807acf0f39de1947b0a4	24/10/2018 17:25	
DIPR 2017 BIMESTRE JAN/FEV	5bc326f2098c482a535ca599a7ea1491b493f79	24/10/2018 17:25	
DIPR 2016 BIMESTRE NOV/DEZ	5aa6d6e9eedc42271818d2a126ab14eb8471f8ee	24/10/2018 17:25	
DIPR 2016 BIMESTRE SET/OUT	fc6d9c2c2d69c4744a68b4ea42ab4df62cbd177	24/10/2018 17:25	
DIPR 2016 BIMESTRE JUL/AGO	74a5ca29c9bd417497490d537e936d67474bb5f	24/10/2018 17:25	
DIPR 2016 BIMESTRE MAI/JUN	86469aa904bc5e3d35d1db5612bd1f69db5c1feb	24/10/2018 17:25	
DIPR 2016 BIMESTRE MAR/ABR	5361761794aaa80b99ee1f9b80bcdba95b329467	24/10/2018 17:25	
DIPR 2016 BIMESTRE JAN/FEV	997c66d60e254736bf78869492d990c938c5a527	24/10/2018 17:25	
DIPR 2015 BIMESTRE NOV/DEZ	17daf25e3615fe0fba00996d4770ff76dd726174	24/10/2018 17:25	
DIPR 2015 BIMESTRE SET/OUT	07f2a5544c5585aa979c79ab12c478f8cef85a71	24/10/2018 17:25	
DIPR 2015 BIMESTRE JUL/AGO	ae96072bf096a95ac320f54dda58bb3b9e7cc41a	24/10/2018 17:25	
DIPR 2015 BIMESTRE MAI/JUN	21644cc17e60d7910949ae297e58ef391f47513d	24/10/2018 17:25	
DIPR 2015 BIMESTRE MAR/ABR	799a2dbfb6e271aa24e4a35dd2a8fd6f6e5c7b0a	24/10/2018 17:25	
DIPR 2015 BIMESTRE JAN/FEV	702888b7bc4bf16853b78b0a773127ac79e737eb	24/10/2018 17:25	

Fonte: <http://jipaprev.ro.gov.br/pagina/?idPagina=22> acesso em 27/06/2019.

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR DECLARAÇÃO DE VERACIDADE				
NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIESTRE	DADOS DE ENVIO
Ji-Paraná	RO	04.092.672/0001-25	MAI/ABR - 2019	26/06/2019 10:03:38
<p>Ateetamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados foram efetivamente repassados pelo ente federativo e recebidos pela unidade gestora do RPPS, bem como os valores de responsabilidade desta foram arrecadados. Estamos cientes de que a omissão de informações no DIPR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.</p>				
QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DIPR				
DESCRIÇÃO		Março	Abril	
BASES DE CÁLCULO:	do Ente	5.413.535,27	5.539.496,63	
	dos Servidores	5.413.535,27	5.539.496,63	
	dos Aposentados	0,00	0,00	
	dos Pensionistas	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS:	do Ente	662.617,59	678.036,36	
	dos Servidores	575.559,98	589.862,21	
	dos Aposentados	0,00	0,00	
	dos Pensionistas	0,00	0,00	
DEDUÇÕES		6.712,65	6.012,55	
APORTES E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		251.451,44	242.246,36	
PARCELAMENTOS		0,00	0,00	
BASES DE CÁLCULO DA UNIDADE GESTORA		216.948,39	212.249,57	
CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS PELA UNIDADE GESTORA		24.043,11	23.560,29	
REMUNERAÇÃO BRUTA		7.783.035,92	8.044.770,03	
NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS		2.652	2.654	
DEMAIS INGRESSOS DE RECURSOS		706.566,85	271.297,91	
UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS		783.112,90	760.508,11	
<p>Prefeitura Municipal de Ji-Paraná - RO, em 26/06/2019</p>				
<p>MARCITO APARECIDO PINTO Representante Legal do Ente</p>		<p>ELIANE CRISTINE SILVA Representante da Unidade Gestora</p>		

Anexo III

Parágrafo 5 da Decisão DM 0127/2019-CGJEPPM

Decisão DM 0127/2019-GCJEPPM item 5



Fundo de Previdência Social
de
Ji-Paraná - FPS

Telefone
(69) 3416-4057

Horário de Atendimento
07:30 AS 13:30 DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

Email de contato
CONTATO@JIPAPREV.RO.GOV.BR

HOME INVESTIMENTOS ▾ PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ▾ LEGISLAÇÃO ▾ INSTITUCIONAL ▾

SERVIÇOS ▾ BENEFÍCIOS ▾ AGENDA ▾ CONTATO ▾ MAPA DO SITE

- CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO
- ATENDIMENTO PRESENCIAL (SIC)
- ACESSO A INFORMAÇÃO
- CEDULA C (COMPROVANTE DE RENDIMENTOS)
- CONCURSOS
- CONSULTA DE PROCESSOS
- CONTRACHEQUE E EXTRATOS
- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
- LICITAÇÕES**
- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
- PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Notas de Esclarecimento

Agenda

Acesso à Informação Portal da Transparência

Benefícios

- ACesso à INfORMAÇÃO
- DESPEsa
- RECEITA
- COMPRAS / LICITAÇÕES
- ADMInISTRAÇÃO
- PLANEJAMENTO
- PESSOAL
- FORNECEDORES
- PRESTAÇÃO DE CONTAS
- LEIS, ATOS E PUBLICAÇÕES

→ HOME → COMPRAS / LICITAÇÕES → LICITAÇÕES / COMPRAS DIRETAS
LICITAÇÕES / COMPRAS DIRETAS

Acessos: 107315

Compras Diretas - clique aqui

O que são Compras Diretas?
Compras diretas são contratações em forma de dispensa de licitação ou inexigibilidade, fundamentada nos termos da Lei Federal 8.666/93, que regulamenta as licitações e Contratações da Administração Pública.

Licitações - clique aqui

O que são Licitações?
É o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.
Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os Interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ Gestor Responsável: ELIANE CRISTINE SILVA Cargo Responsável: Diretora - Presidente
Telefone: (68)3416-4000
Horário: De Segunda a Sexta - das 07:30 as 13:30 hs.
Endereço: Av. 02 de Abril, 1701 - Urupá - Cap. 76800-149 - Ji-Paraná - RO

Fonte: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/compras/fmcompras> acesso em 27/06/2019.





2018

Fundo de Previdência Social - FFS

[Glossário](#) [Manual do Portal](#) [Mapa do Portal](#) [Perguntas Frequentes](#)

[Teclas de Atalho](#)

ACESSO À INFORMAÇÃO

DESPESA

RECEITA

COMPRAS / LICITAÇÕES

ADMINISTRAÇÃO

PLANEJAMENTO

PESSOAL

FORNECEDORES

PRESTAÇÃO DE CONTAS

LEIS, ATOS E PUBLICAÇÕES

→ HOME → COMPRAS / LICITAÇÕES → LICITAÇÕES / COMPRAS DIRETAS

LICITAÇÕES / COMPRAS DIRETAS

Acessos: 107340

Pesquisa

Modalidade: Todos | Núm. Licitação: | Situação: Todos | Chamamento Público: Todos | Carona: Todos

Objeto:

Consultar

Consultar

Exibir 10 registros por página

[Copiar](#) [Cav](#) [Email](#) [Imprimir](#) [Pdf](#)

Pesquisar:

	Modalidade	Número	Abertura	Processo	Situação
	PREGÃO ELETRÔNICO	15	09/02/2018	1626/2018	ENCERRADA
	PREGÃO ELETRÔNICO	5	31/01/2018	12896/17	ENCERRADA

Páginas 1 de 1

Anterior 1 Próximo

Não encontrou o que deseja? Clique no botão abaixo e veja as publicações

[PUBLICAÇÕES DE LICITAÇÕES](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Gestor Responsável:

Luiz Fernandes Ribas Motta

Cargo Responsável:

Diretor - Presidente

Telefone:

(69)3416-4000

Horário:

De Segunda a Sexta - das 07:30 as 13:30 hs.

Endereço:

Av. 02 de Abril, 1701 - Urupá - Cep: 76900-149 - Ji-Paraná - RO

Copyright © Pública Tecnologia 2019. Todos os direitos reservados.
Versão 1.0.2.79 (198)



Fonte: http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao acesso em 27/06/2019.

- ACESSO À INFORMAÇÃO
- DESPESA
- RECEITA
- COMPRAS / LICITAÇÕES
- ADMINISTRAÇÃO
- PLANEJAMENTO
- PESSAL
- FORNECEDORES
- PRESTAÇÃO DE CONTAS
- LEIS, ATOS E PUBLICAÇÕES

HOME → COMPRAS / LICITAÇÕES → LICITAÇÕES / COMPRAS DIRETAS
LICITAÇÕES / COMPRAS DIRETAS

Acessos: 107341

Pesquisa

Modalidade: Todos | Núm. Licitação: | Situação: Todos | Chamamento Público: Todos | Carona: Todos

Objeto:

Consultar:

Exibir 10 registros por página Pesquisar:

	Modalidade	Número	Abertura	Processo	Cham. Púb.	Carona	Situação
	DISPENSA	29	14/05/2019	6075/2019	Não	Não	ENCERRADA
	DISPENSA	26	08/05/2019	5807/2019	Não	Não	ENCERRADA
	INEXIGIBILIDADE	14	25/02/2019	2513/2019	Não	Não	ENCERRADA
	DISPENSA	9	31/01/2019	13889/2018	Não	Não	ENCERRADA
	DISPENSA	3	17/01/2019	60/2019	Não	Não	ENCERRADA
	DISPENSA	1	08/01/2019	13890/2018	Não	Não	ENCERRADA

Páginas 1 de 1 Anterior Próximo

Não encontrou o que deseja? Clique no botão abaixo e veja as publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ Gestor Responsável: ELIANE CRISTINE SILVA Cargo Responsável: Diretora - Presidente

Telefone: (89)3416-4000
Horário: De Segunda a Sexta - das 07:30 as 13:30 hrs.
Endereço: Av. 02 de Abril, 1701 - Unapá - Cep: 76900-149 - Ji-Paraná - RO



ACESSO À INFORMAÇÃO

DESPESA

RECEITA

COMPRAS / LICITAÇÕES

ADMINISTRAÇÃO

PLANEJAMENTO

PESSOAL

FORNECEDORES

PRESTAÇÃO DE CONTAS

LEIS, ATOS E PUBLICAÇÕES

→ HOME → COMPRAS / LICITAÇÕES → LICITAÇÕES / COMPRAS DIRETAS


▶ LICITAÇÕES / COMPRAS DIRETAS

Acessos: 107341

Detalhamento do Edital

Modalidade	Número	Processo	Cham. Púb.	Carona	Data de Realização	Situação
DISPENSA	29	6075/2019	Não	Não	14/05/2019 às 09:33 hs	ENCERRADA
Data do Edital	14/05/2019	Data de Abertura	14/05/2019 às 09:33 hs			
Data de Homologação	14/05/2019	Data de Adjudicação	14/05/2019			
Valor Máximo Estimado	345,00	Valor do Encerramento	345,00	Percentual de Economia	0,00%	
Registro de Preço	Não	Critério de Julgamento	Menor Preço Unitário			
Condição de Pagamento		Prazo de Entrega				
Validade da Proposta		Forma de Reajuste	Índice de Reajuste			
Local da Realização	Comissão Permanente de Licitação - Ji-Paraná-RO					
Objeto	Despesa com taxa de inscrição de curso.					
Detalhes						

Documentos da Licitação

Documentos
Parecer de Dispensa 

Publicação

Data	Tipo da Publicação	Detalhamento
15/05/2019	Outros	www.ji-parana.ro.gov.br
14/05/2019	Quadro de Aviso	AVISO DE LICITAÇÃO

Ocorrências

Cod:	Data	Descrição	Fase
Sem Ocorrências Cadastrados			

Recursos

Data	Responsável	Descrição	Resultado	Descrição do Resultado
Sem Recursos Cadastrados				

Itens do Edital

Lote	Item	Unid.	Descrição	Quant.	Vi. Unit. Médio	Total Estimado
	1	SC	TAXA DE INSCRIÇÃO	1	345,00	345,00
Total						345,00

Fonte: http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=/aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1961¶metro tela=licitacao acesso em 27/06/2019.



Início / FAQ - Dúvidas Frequentes

FAQ - Dúvidas Frequentes



Quem pode receber os benefícios previdenciários oferecidos pelo FPS?

Todos os segurados e seus dependentes são filiados ao RPPS na condição de beneficiários, podendo receber benefícios previdenciários.

Os segurados são os servidores públicos titulares de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, inclusive as de regime especial e fundações públicas. Os aposentados nos cargos citados acima também são segurados.

Como é feita a aposentação (inativação)?

Quais os requisitos para a aposentadoria?

O que devo fazer para pedir minha aposentadoria?

A aposentadoria é voluntária ou obrigatória?

Quais documentos são necessários para fazer um pedido de aposentadoria?

Depois de aposentado(a), ainda é possível continuar trabalhando?

Depois de aposentado(a), é obrigatório continuar contribuindo para o RPPS?

O que é o abono de permanência?

Quem paga o abono de permanência?

Qual é o valor pago no abono de permanência?

Fonte: <http://jipaprev.ro.gov.br/faq/> acesso em 27/06/2019.